



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI N.º 4.384**  
**de 08 de maio de 2003**

*"Celebra convênios com Entidades Filantrópicas do Município de Botucatu e dá outras providências."*

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com as seguintes entidades: Casa das Meninas "Amando de Barros"; Centro de Convivência do Idoso "Aconchego"; Associação Central de Assistência, Serviços e Apoio dos Deficientes Físicos de Botucatu "Profª. Lydia Salvatore Schincariol" – Casa "Profª Lydia"; Centro de Registro e Atenção aos Maus Tratos na Infância – CRAMI; Desafio Jovem: "Liberdade com Deus" de Botucatu; Associação dos Deficientes Físicos de Botucatu – ADEFIB; Associação dos Pais e Amigos das pessoas portadoras de necessidades especiais – APAPE; Ação da Cidadania de Botucatu; Associação de Promoção Humana de Botucatu; União das Damas de Caridade " Nossa Senhora de Lourdes", para a operacionalização das ações de assistência na área social.

Art. 2º O Executivo Municipal concederá subvenção as referidas entidades, no presente exercício financeiro, nos valores abaixo discriminados:

| Entidades                                                                                                                                        | Valor Total da Subvenção (R\$) |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| Casa das Meninas "Amando de Barros"                                                                                                              | 18.000,00                      |
| Ação da Cidadania de Botucatu                                                                                                                    | 60.000,00                      |
| Centro de Convivência do Idoso "Aconchego"                                                                                                       | 18.000,00                      |
| Associação Central de Assistência, Serviços e Apoio dos Deficientes Físicos de Botucatu "Profª. Lydia Salvatore Schincariol" – Casa "Profª Lydia | 18.000,00                      |
| Associação de Promoção Humana de Botucatu                                                                                                        | 18.000,00                      |
| Centro de Registro e Atenção aos Maus Tratos na Infância - CRAMI                                                                                 | 30.000,00                      |
| Desafio Jovem: "Liberdade com Deus" – Botucatu                                                                                                   | 15.000,00                      |
| Associação dos Deficientes Físicos de Botucatu – ADEFIB                                                                                          | 20.400,00                      |
| Associação de Pais e Amigos das Pessoas Portadoras de necessidades especiais – APAPE                                                             | 15.000,00                      |
| União das Damas de Caridade " Nossa Senhora de Lourdes"                                                                                          | 18.000,00                      |

Art. 3º As despesas contidas no artigo anterior correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente, assim especificadas:

| Código              | Proj/ativ. | Especificação                                           | Valor R\$  |
|---------------------|------------|---------------------------------------------------------|------------|
| <b>II</b>           |            | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>       |            |
| <b>02</b>           |            | <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>            |            |
| <b>3.3.50.43.00</b> |            | <b>Subvenções Sociais</b>                               |            |
| 0824100342          | 044        | Transferência Instituições privadas sem fins lucrativos | 18.000,00  |
| 0824200352          | 004        | Transferência Instituições privadas sem fins lucrativos | 53.400,00  |
| 0824300362          | 044        | Transferência Instituições privadas sem fins lucrativos | 48.000,00  |
| 0824400042          | 044        | Transferência Instituições privadas sem fins lucrativos | 111.000,00 |

Art. 4º. As entidades beneficiadas com a subvenção, ficam obrigadas a prestação de contas, conforme instrução do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Lei Municipal nº 4.149, de 05 de junho de 2001.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 08 de maio de 2003

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 08 de maio de 2003, 148º ano de Emancipação Política-administrativa de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS